

LEI N.º 2331/2019

"DISPÕE SOBRE GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO AOS IDOSOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica concedida a gratuidade aos idosos, no transporte intramunicipal de passageiros.
- § 1º Para ter direito ao benefício de gratuidade, basta ao idoso apresentar a carteira de identidade ao motorista ou cobrador do veículo.
- § 2º O não cumprimento ao disposto no artigo anterior implicará na suspensão da concessão para exploração de transporte coletivo.
- Art. 2º É considerado idoso, nos termos do artigo 39 da Lei 10.741/03.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO

Prefeito